



## VIVER O VERÃO + PRÉ 2025 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO CRIANÇAS (4 - 6 anos)

### PREÂMBULO

O Programa Viver o Verão está regulamentado em documento publicado no Diário da República disponível nos sites [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt) e [www.viveroverao.pt](http://www.viveroverao.pt). Este regulamento define as regras de funcionamento gerais do programa, assim como estabelece os direitos e deveres de todos os intervenientes no mesmo. O Encarregado de Educação deverá tomar conhecimento do mesmo, em conjunto com o presente documento, que define as condições de participação do corrente ano, dos Serviços de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar.

O Programa “Viver o Verão + Pré” surge da aposta do Município em garantir atividades, para crianças que frequentem os Serviços de Atividades de Animação, nos estabelecimentos de ensino pré-escolar integradas nos agrupamentos de escolas de Lagos, durante o mês de agosto. O Programa é concebido para o desenvolvimento de atividades diversificadas de ocupação de tempos livres, planeadas e avaliadas em função do bem-estar e do prazer das crianças, bem como responder às necessidades das famílias, garantindo um acompanhamento pedagógico de qualidade.

### I. OBJETIVOS

1. O Programa tem por objetivos:

- Promover contatos com o exterior através de idas à praia, campo, visitas a equipamentos culturais;
- Promover a atividade lúdica e a animação socioeducativa como estratégia fundamental para o bem-estar da criança;
- Desenvolver atividades que estimulem a participação, a livre expressão e a autonomia;
- Desenvolver atividades que promovam a relação família/escola/comunidade.

### II. DATAS DE FUNCIONAMENTO

O Programa Viver o Verão + Pré decorre entre o dia 4 a 28 de agosto de 2025, nos dias úteis, encerrando nos feriados nacionais e nas tolerâncias de ponto.

O dia 1 de agosto será destinado à organização dos espaços e das equipas, bem como a realização de uma reunião inicial com os encarregados de educação, com o objetivo de apresentar o VV + Pré às famílias: objetivos, equipa, calendarização de atividades e, por último, validação da participação.

### III. PÚBLICO-ALVO

O Programa destina-se às crianças que frequentam os Serviços de Apoio à Família (Atividades de Animação) da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Lagos e cujos adultos do agregado familiar se encontrem a trabalhar durante o mês de agosto.

### IV. LOCAL

O local de acolhimento do Programa Viver o Verão + Pré será em 2025 a Escola Básica de Santa Maria.

O Programa ocorre de forma rotativa e anual entre as escolas da EB Ameijeira com a EB de Santa Maria. Esta rotatividade tem em conta as características físicas dos estabelecimentos de ensino (número de salas, número de wc's e zona de recreio de ensino pré-escolar, assim como a localização geográfica mais centralizada).

### V. HORÁRIO

O Programa tem o seguinte horário de funcionamento: 9h00 às 17h00.

### VI. VAGAS

O Programa abrangerá no máximo 80 crianças, organizadas por 4 grupos, tendo no máximo 20 crianças por grupo, condicionada aos recursos humanos disponíveis.

### VII. MÉTODO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas de 4 a 17 de abril, através do preenchimento da candidatura *online* disponível na **Plataforma SIGA**, na sua impossibilidade deverão ser efetuadas junto das Secretarias dos respetivos Agrupamentos.
2. No caso de irmãos será necessário efetuar a candidatura para cada uma das crianças.
3. Para formalização da inscrição é exigida a seguinte documentação:
  - a) Documento da Entidade patronal dos elementos adultos do agregado familiar referindo o horário da atividade e mapa de férias respeitante ao ano de 2025;
  - b) Para trabalhadores independentes e empresários em nome individual deverá ser entregue certidão comprovativa da atividade profissional ativa ou certidão comercial permanente. Este documento deve ser acompanhado por uma declaração de honra onde conste o horário praticado e o período de férias;
  - c) Documento emitido pelo Instituto de Segurança Social com indicação do posicionamento do escalão de abono;
  - d) Em caso de famílias monoparentais deverá ser entregue o documento emitido pelo Instituto de Segurança Social da Composição do Agregado Familiar.

### VIII. MÉTODO DE SELEÇÃO

1. Após receção das inscrições, o Município efetuará uma análise individual da candidatura, tendo em conta as condições exigidas no número 3 do ponto VII. Apenas serão admitidas as candidaturas devidamente instruídas nos seguintes termos:
  - a) Entrega da documentação exigida;
  - b) Pagamentos atualizados dos Serviços de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar no ato da candidatura;
  - c) Efetuadas dentro do prazo definido para a inscrição;

2. Serão excluídas todas as candidaturas que não cumpram o estipulado nas alíneas anteriores.
3. A seleção dos candidatos para a frequência no Programa obedece aos seguintes critérios de prioridade:
  - a) Posicionamento do escalão de abono 1;
  - b) Posicionamento de escalão de abono 2;
  - c) Famílias monoparentais;
  - d) Condições sócio - educativas mediante parecer pedagógico ou após análise social do agregado familiar;
  - e) Nunca tenha participado.
4. As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios de prioridade. Em caso de empate, será considerada a data de inscrição.
5. Após o preenchimento de todas as vagas os restantes candidatos ficam em lista de espera ordenada pelos critérios de prioridade.
6. A listagem dos candidatos admitidos será afixada nos estabelecimentos de ensino pré-escolar durante o mês de junho.
7. A inscrição no Programa apenas será válida após envio de notificação emitida pelo Município através da Plataforma SIGA.

## IX. AUTORIZAÇÕES

1. A participação do candidato/a nas atividades do Programa só será possível após as autorizações devidamente preenchidas e assinadas pelo encarregado de educação ou representante legal dos seguintes documentos:
  - a) Termo de autorização para as atividades ao exterior;
  - b) Termo de autorização da saída da escola da criança;
  - c) Termo de autorização de utilização de imagem.

## X. FALTAS E DESISTÊNCIAS

1. Todas as faltas e/ou atrasos deverão ser comunicadas atempadamente pelo Encarregado de Educação, para o contacto disponibilizado pela coordenação do Programa.
2. A partir da quinta falta, sem que tenha sido apresentada qualquer justificação, a participação da criança ficará sem efeito.
3. As desistências deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Lagos – Unidade Técnica Educação e Juventude, [educacao@cm-lagos.pt](mailto:educacao@cm-lagos.pt).

## XI. ALIMENTAÇÃO

1. O Programa abrange o serviço de fornecimento de refeições (almoço e lanche) nos seguintes horários:
  - a) **Almoço:** 12h30 - 13h30
  - b) **Lanche:** 15h30 - 16h00
2. As refeições (almoço) serão comparticipadas de acordo com o posicionamento do escalão de abono:
  - a) **Escalão 1:** Gratuito
  - b) **Escalão 2:** 0,73 €
  - c) **S/ Escalão ou a partir do 3º escalão:** 1,46 €
3. Caso a criança não almoce pontualmente na escola, a ausência deverá ser reportada à pessoa responsável pela sala/grupo até às 9h30, de forma a evitar a cobrança da refeição e o desperdício alimentar.

4. O pagamento do valor das refeições consumidas relativo ao mês de agosto será enviado pela Plataforma SIGA ao encarregado de educação, com a respetiva referência Multibanco durante o mês de setembro. O pagamento deverá ser efetuado até ao último dia útil do mês de setembro.
5. Na impossibilidade do pagamento ser efetuado por referência Multibanco, este poderá ser realizado junto da tesouraria da Município de Lagos.
6. As ementas são afixadas no estabelecimento de ensino e na Plataforma SIGA.
7. O plano de ementa é elaborado em conformidade com as orientações sobre ementas e refeitórios escolares da Direção-Geral da Educação, com salvaguarda pelas restrições alimentares dos participantes indicadas na inscrição.

## XII.COMPOSIÇÃO DA EQUIPA

1. No decorrer do Programa as crianças serão acompanhadas durante as atividades, por:
  - a) Dois monitores universitários por grupo;
  - b) Dois monitores jovens Viver o Verão + por grupo;
  - c) Uma assistente operacional por grupo;
  - d) Dois elementos da Equipa de Terreno;
  - e) Dois técnicos de educação afetos ao Município, responsáveis pela coordenação, monitorização e avaliação do Programa.

## XIII. LOGISTICA PARA AS ATIVIDADES

1. No decorrer das atividades inseridas na calendarização do Programa os participantes deverão trazer, diariamente, o seguinte material:
  - a) Roupa e calçado confortável, adequados às atividades;
  - b) Protetor solar, toalha de banho e fato de banho;
  - c) Garrafa de água;
  - d) Uma merenda para o período da manhã preferencialmente com fruta;
  - e) Todo o material deverá estar devidamente identificado.

No primeiro dia, deverá cada criança trazer consigo uma mochila com uma muda de roupa completa e calçado, possível a ser usada durante o Programa.

2. Para as deslocações à praia e visitas, serão utilizados transportes cedidos pelo Município de Lagos. Pontualmente poderão ser desenvolvidas atividades que necessitem de uma comparticipação financeira por parte dos encarregados de educação (ex.: participação em parques temáticos).

3. A Entidade organizadora, bem como os restantes intervenientes, não se responsabilizam por quaisquer extravios dos bens dos participantes, pelo que se sugere que as crianças não tragam bens de elevado valor para o decorrer das atividades.

## XIV. SEGURO

As crianças estão abrangidas pelo Seguro Escolar.

## XV. SAÚDE

1. É obrigatória a prestação da informação exata, pelos Encarregados de Educação aos responsáveis, sobre as restrições, doenças, condições e/ou necessidades especiais dos participantes.
2. Em caso de acidente ou doença súbita dos participantes, serão acionados todos os meios de socorro necessários à situação concreta e os Encarregados de Educação serão informados, devendo dirigir-se para o local onde o seu educando se encontra.
3. Os pais sempre que suspeitarem que a criança está doente, deverão informar o responsável pela sala/grupo, não podendo frequentar o Programa.
4. Após o período de doença, a criança regressará ao Programa acompanhada de um atestado médico, caso tal venha a ser solicitado.
5. Os Encarregados de Educação têm o dever de informar os responsáveis pelos grupos por qualquer problema de saúde do seu educando.
6. Só podem ser administrados medicamentos às crianças, mediante cópia de receituário médico acompanhada da posologia.

## XVI. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

1. É obrigatória a autorização prévia, informada livre, específica e expressa a autorização de fotografar, filmar, divulgar e publicar online ou nouro suporte por parte do encarregado de educação da criança, imagens, vídeos ou trabalhos das crianças que apenas podem ser utilizadas para fins não comerciais e de divulgação das atividades realizadas no Programa.
2. O Programa compromete-se a não divulgar ou difundir imagens que permitam a identificação da criança. Para tal está impedida de juntar o nome completo ou parcial junto da fotografia ou filme, assim como qualquer outro elemento identificativo de cariz pessoal.

## XVII. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O Município de Lagos tem um compromisso de conformidade com as normas jurídicas de proteção de dados pessoais, estando a política de proteção de dados disponível em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt)
2. As operações de tratamento de dados pessoais estão fundamentadas no consentimento do titular dos dados, através de manifestação de vontade expressa pelo titular dos dados ou, no caso em que o titular dos dados seja menor de idade, pelos seus Encarregados de Educação, sendo realizadas exclusivamente para os efeitos definidos pelo Programa
3. Todos os titulares de dados podem exercer os seus direitos de informação, de reclamação ou de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, através de pedido de exercício desses direitos formulado ao Encarregado da Proteção de Dados através do email [protecaodedados@cm-lagos.pt](mailto:protecaodedados@cm-lagos.pt), presencialmente, através do preenchimento do formulário de exercício de direitos disponível no balcão de atendimento do Município.
4. Em caso de ocorrência de incidentes de violação de dados, qualquer interessado ou titular dos dados pode comunicar esse incidente através de contacto com o Encarregado da Proteção de Dados ou, presencialmente, através do preenchimento do formulário de comunicação de incidentes disponível no balcão de atendimento do Município.

5. O titular dos dados tem ainda, caso assim o pretenda, direito a apresentar reclamação diretamente à autoridade de controlo, devendo, nesta situação, contactar diretamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

### **XVIII. Casos Omissos**

Em tudo o que não estiver previsto nas presentes Condições de Participação, todos os casos omissos serão objeto de análise e decisão por parte do Município de Lagos e dos Agrupamentos Escolares.